



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1329/2024, de 13 de dezembro de 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 632.422,01** (seiscentos e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e um centavo) para a suplementação das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

05.00 – Secretaria Municipal de Finanças

05.03 – Diretoria de Tesouraria

04.123.0006.2.025 - Manutenção Tesouraria

3.3.90.47.00 – Obrigações tributárias e contributivas - FR 505 - 172.....R\$ 1.000,00

07.00 – Secretaria Municipal de Saúde

07.02 – Atenção Primária em Saúde

10.301.0010.2.059 - Manutenção Estratégia Saúde da Família

3.3.90.37.00 – Locação de mão-de-obra - FR 000 - 382R\$ 565.391,16

07.03 – Atenção Especializada em Saúde

10.302.0011.2.064 - Manutenção TFD - Tratamento Fora de Domicílio

3.3.90.37.00 – Locação de mão-de-obra - FR 303 - 419R\$ 66.030,85

TOTAL.....R\$ 632.422,01

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

04.00 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.03 – Diretoria de Administração

04.122.0005.2.014 - Manutenção Diretoria Administração

3.3.90.30.00 – Material de consumo - FR 505 - 92.....R\$ 1.000,00

07.00 – Secretaria Municipal de Saúde

07.01 – Gestão e Organização do SUS

10.122.0009.2.056 - Manutenção Educação em Saúde

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 000 - 347.....R\$ 50.000,00

07.02 – Atenção Primária em Saúde

10.122.0010.2.057 - Enfrentamento de Epidemias e Pandemias - Atenção Primária

3.3.90.34.00 – Outras despesas pessoal dec. contrato terceiriz. - FR 000 - 351..R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 000 - 352.....R\$ 81.110,06

10.301.0010.2.059 - Manutenção Estratégia Saúde da Família

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 303 - 384.....R\$ 16.030,85



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

3.3.90.48.00 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas - FR 303 - 386.....R\$ 50.000,00

07.03 – Atenção Especializada em Saúde

10.122.0011.2.060 - Enfrentamento de Epidemias e Pandemias - Atenção Especializada

3.3.90.30.00 – Material de consumo - FR 000 - 390R\$ 100.000,00

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 000 - 393.....R\$ 50.000,00

10.302.0011.2.064 - Manutenção TFD - Tratamento Fora de Domicílio

3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção - FR 000 - 418R\$ 99.756,30

07.04 – Vigilância em Saúde

10.305.0012.2.069 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 000 - 469.....R\$ 49.524,80

10.305.0012.2.071 - Manutenção da Saúde do Trabalhador

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 000 - 489R\$ 85.000,00

TOTAL.....R\$ 632.422,01

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 13 de dezembro de 2024.

Antonio França Benjamim
Prefeito